



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 87/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 149/2026

O MUNICÍPIO DE QUELUZ

O MUNICÍPIO DE QUELUZ/SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CELSO BUENO**, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da Plataforma **Licitár Digital**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Oftalmologia, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, este Aviso permanecerá divulgado pelo prazo mínimo legal de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Oftalmologia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante realização de consultas oftalmológicas ambulatoriais nas dependências do Hospital Municipal de Queluz/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Consulta Oftalmológica Ambulatorial	Consulta	402	R\$ 66,00	R\$ 26.532,00

Valor estimado da contratação: R\$ 26.532,00.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação fundamenta-se:

- art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- art. 72 da Lei nº 14.133/2021;



- princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços médicos especializados, enquadrando-se como serviço contínuo, cuja interrupção compromete diretamente a continuidade da assistência em saúde prestada à população.

4. DA FORMA DE REALIZAÇÃO

O procedimento ocorrerá integralmente em meio eletrônico, através da Plataforma Licitar Digital.

5. DOS PRAZOS

Publicação do Aviso: 23/07/2026

Recebimento das propostas: 23/07/2026 das 9h até 30/07/2026 as 8h

Julgamento: 30/07/2026 as 9h.

6. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento:

I – Pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação;

II – Pessoas físicas, profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM, habilitados para o exercício da especialidade em Oftalmologia, desde que atendam integralmente às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

Não poderão participar aqueles enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos ocorrerão no Hospital Municipal de Queluz.

A contratada deverá:

- realizar consultas oftalmológicas;
- emitir laudos quando necessários;
- registrar os atendimentos em prontuário;



- observar protocolos do SUS;
- manter absoluto sigilo das informações dos pacientes;
- observar integralmente a LGPD.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A licitante deverá comprovar:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- inscrição da empresa no CRM (quando exigível);
- registro do médico responsável no CRM;
- comprovação da especialidade em Oftalmologia;
- inexistência de impedimentos éticos junto ao Conselho Regional de Medicina.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá conter:

- identificação da empresa;
- CNPJ;
- valor global;
- valor unitário por consulta;
- prazo de validade mínimo de 60 dias;
- declaração de inclusão de todos os custos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Pessoa Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- ato constitutivo ou contrato social;
- cartão do CNPJ;
- prova de regularidade perante a Receita Federal;
- FGTS;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- demais declarações previstas neste Aviso.



Caso a legislação profissional exija:

- registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina;
- indicação do responsável técnico.

11.2 Pessoa Física

O profissional autônomo deverá apresentar:

- CPF;
- documento oficial de identidade;
- comprovante de inscrição regular no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo CRM;
- Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Oftalmologia, quando exigido pelo Conselho Federal de Medicina;
- comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declarações previstas neste Aviso.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO

Os atendimentos serão realizados conforme agenda organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade estimada:

402 consultas.

Produtividade estimada:

67 consultas mensais.

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Municipal.

Quando o contratado for pessoa física, os serviços deverão ser executados diretamente pelo profissional habilitado, sendo vedada a substituição por terceiros sem autorização prévia da Administração.

Quando o contratado for pessoa jurídica, os serviços poderão ser executados por profissional integrante de seu quadro técnico ou contratado, desde que possua habilitação profissional compatível e seja previamente informado à fiscalização do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal designado.



Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- conferir relatórios;
- atestar as notas fiscais;
- registrar ocorrências.

14. DA MEDIÇÃO

A medição ocorrerá mensalmente.

Somente serão pagas consultas efetivamente realizadas e registradas.

O relatório deverá conter:

- identificação do paciente;
- data;
- quantidade de consultas;
- assinatura do responsável.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços executados e atesto do fiscal do contrato.

Quando a contratada for pessoa jurídica, o pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

Quando o contratado for pessoa física, o pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida em nome do profissional autônomo, observada a legislação tributária municipal, efetuando-se as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observado o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1 Quando o contratado for pessoa física:

I – emitir Nota Fiscal de Serviços de Autônomo na forma prevista pela legislação municipal;

II – manter regularidade perante o Conselho Regional de Medicina durante toda a execução contratual;

III – comunicar imediatamente qualquer impedimento ao exercício profissional;

IV – responder integralmente pelos atos praticados durante o atendimento médico.



16. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da assinatura.

17. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A eventual contratação de profissional autônomo possui natureza exclusivamente administrativa e civil, não gerando vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Queluz, inexistindo subordinação jurídica, exclusividade ou pessoalidade típica das relações de emprego, competindo ao contratado executar os serviços com autonomia técnica, observadas as diretrizes assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

18. DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade.

18. DA FORMALIZAÇÃO

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declarações

Queluz/SP, 22 de julho de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2026

DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Pessoa Física (Autônomo)

Nome:

CPF:

CRM:

RQE (quando aplicável):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia para realização de consultas oftalmológicas ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Queluz/SP.



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta Oftalmológica Ambulatorial	Consulta	402	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____

(_____)

DECLARAÇÕES

Declaro que:

- conheço integralmente o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência;
- os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- a proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- comprometo-me a executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES



DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2026

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa ou profissional autônomo:

Razão Social/Nome:

CPF/CNPJ:

Declara, para todos os fins legais:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública.

2. IDONEIDADE

Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

3. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Que atende integralmente às exigências constantes do Aviso de Contratação Direta.

4. REGULARIDADE PROFISSIONAL

No caso de profissional médico ou empresa prestadora de serviços médicos, declara possuir registro regular perante o Conselho Regional de Medicina e manterá essa condição durante toda a execução contratual.

5. LGPD

Compromete-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), preservando o sigilo das informações e dos prontuários dos pacientes.

6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Pessoa Jurídica)

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



7. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

(Somente Pessoa Física)

Declaro que:

- exerço regularmente a profissão médica;
- possuo inscrição ativa junto ao CRM;
- estou apto ao exercício profissional;
- emitirei Nota Fiscal de Serviços de Autônomo, conforme legislação tributária do Município de Queluz/SP;
- assumo integral responsabilidade técnica pelos atendimentos realizados.

8. VERACIDADE

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026



DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE QUELUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.670.931/0001-06, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, Queluz/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CELSO BUENO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia para realização de consultas oftalmológicas ambulatoriais destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Queluz, conforme Termo de Referência.

Quantidade estimada:

402 consultas

Valor máximo:

R\$ 26.532,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

Os atendimentos ocorrerão no Hospital Municipal de Queluz.

A agenda será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos serão realizados conforme demanda da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura.

Não haverá prorrogação automática.

Eventual prorrogação dependerá da legislação vigente e da demonstração de vantajosidade.



CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor máximo do contrato será de

R\$ 26.532,00

O pagamento será efetuado por consulta efetivamente realizada.

Valor unitário contratado:

R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA

DA MEDIÇÃO

A medição ocorrerá mensalmente.

Somente serão computadas consultas:

- efetivamente realizadas;
- registradas em prontuário;
- homologadas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após:

- emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- apresentação do documento fiscal;
- regularidade fiscal.

Pessoa Jurídica

O pagamento será realizado mediante Nota Fiscal de Serviços.

Pessoa Física

O pagamento será realizado mediante Nota Fiscal de Serviços emitida pelo profissional autônomo, conforme legislação tributária municipal.

Serão efetuadas as retenções legais:

- INSS;
- IRRF, quando incidente;
- ISS, conforme legislação municipal.



CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar pessoalmente os serviços ou, quando pessoa jurídica, por profissional habilitado.

Manter inscrição ativa no CRM.

Cumprir protocolos do SUS.

Guardar absoluto sigilo.

Observar a LGPD.

Comunicar qualquer impedimento.

Responder civil, penal e administrativamente por danos decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Disponibilizar instalações.

Organizar agenda.

Fiscalizar.

Efetuar os pagamentos.

Fornecer prontosuários e estrutura necessária.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados:

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal:

- acompanhar consultas;
- conferir relatórios;
- emitir recebimento;
- comunicar irregularidades.



CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O contratado declara possuir habilitação profissional.

Caso seja pessoa jurídica, deverá indicar responsável técnico.

Toda alteração dependerá de autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Os dados dos pacientes possuem caráter sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Quando contratado profissional autônomo, a contratação possui natureza exclusivamente administrativa e civil.

Não haverá:

- vínculo empregatício;
- subordinação jurídica;
- exclusividade;
- incorporação ao quadro municipal.

O profissional exercerá suas atividades com autonomia técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% ao dia;
- multa compensatória;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



DA RESCISÃO

Aplicam-se os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DOTAÇÃO

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Elemento:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ou

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, conforme a natureza do contratado.

Fonte:

Recurso Federal – Fonte 139.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP.

Queluz, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

CONTRATADO(A)

Testemunhas: